



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

DECRETO Nº. 550/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“dispões sobre a diminuição das restrições para uso de máscara em estabelecimentos públicos e privados no Município de Tapiratiba”.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os avanços relacionados a imunização da população, contemplando as duas doses da vacinação, inclusive com a complementação por dose de reforço para parcela de risco da população;

CONSIDERANDO a redução no número de infectados e das internações hospitalares nas Unidades de Tratamento Intensivos – UTIS, públicas e privadas que atendem este município;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo no seu programa de retomada segura, em especial o Decreto Estadual nº. 66.575 de 17/03/2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica mantido a obrigatoriedade, neste município, do uso de máscara de proteção facial em:

- a) locais destinados à prestação de serviços de saúde;
- b) meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Art. 2º - Nos espaços de acesso ao público localizados no território municipal, recomenda-se a observação dos protocolos sanitários divulgados pelo estado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de março de 2022.


RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.